

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. D. Pedro II, 830 — Fone: (049) 765-3292 e 765-3272

89871-000 SERRA ALTA

Santa Catarina

CGC Nº 80.662.319/0001-98

DECRETO Nº 052/97 DE 31/03/97

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

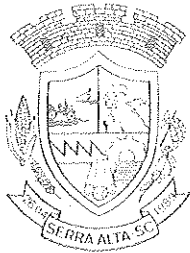
FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Parágrafo 2º, Artigo 2º da Lei Municipal nº 359/97 de 24/03/97,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para copor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Serra Alta:

- I - Dirigente do Órgão de Educação da Prefeitura Municipal:
Presidente: DILVA BERTOLDI BENVENUTTI
Suplente: VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA
- II - Representante da Associação Comercial e Industrial:
Membro Efetivo: ANA MARIA STRAPAZZON
Suplente: TANIA MARTINI
- III - Representante dos Professores das Escolas Municipais:
Membro Efetivo: ELIDES MARIA MAI VIVAN
Suplente: MARINA SPIER MARTINI
- IV - Representante de Pais de Alunos:
Membro Efetivo: ILVA MARLENE BERGER
Suplente: PAULO ZAMIGNAN
- v - Representante dos Trabalhadores Rurais do Município:
Membro Efetivo: PEDRO FANDOLFO
Suplente: ANTONIO GASPARIN
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Membro Efetivo: GILMAR ANTONIO DA ROSA
Suplente: CESAR SPEROTTO
- VII - Representante dos Professores das Escolas Estaduais:
Membro Efetivo: GILBERTO JOSÉ FICAGNA
Suplente: VANIA FERRI BRESSAN

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de Alimentação Escolar terão as atribuições previstas na Lei Municipal nº 359/97 de 24/03/97 e Decreto nº 051/97 de 31/03/97, com mandato de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser renovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. D. Pedro II, 830 — Fone: (049) 765-3292 e 765-3272

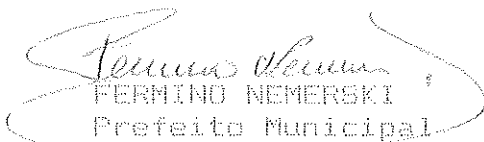
89871-000 SERRA ALTA

Santa Catarina

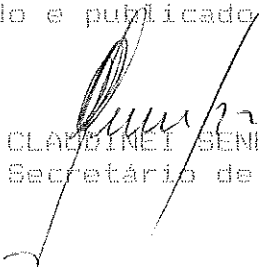
CGC Nº 80.662.319/0001-98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 1997.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLÁUDIOINEI SENHOR
Secretário de Administração e Fazenda